



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7820 DE 09 DE MAIO DE 1997.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE **R\$ 500.000,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 707, de 31 de Dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 7719, de 05 de fevereiro de 1997, conforme Anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
de Rondônia em 12/05/1977

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1830 DE 09 DE 1977

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00 PARA REFORÇO DE DOTÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorizações contidas na Lei 707, de 31 de Dezembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais estabelecidas pelo Decreto n.º 7719, de 05 de fevereiro de 1977, conforme Anexo III deste Decreto.

GOVERNO DE RONDÔNIA



Governo do Estado de Rondônia


GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de maio de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR


HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - Adjunto


TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA
Secretário Adjunto - SEFAZ

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDONIA			
2011.1688531.1.610	INFRA-ESTRUTURA VIARIA	4590.5100	00	500.000,00
TOTAL				500.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDONIA	8.318.523,62	43.638.976,38	0,00	0,00	51.957.500,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	2.360.779,65	11.775.220,35	0,00	0,00	14.136.000,00

ORGÃO : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

CODIGO : 33.11

RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICACAO	IF/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	142		500.000,00
1700.00.00 - TRANSF.CORRENTES	142	500.000,00	
1710.00.00 - TRANSF.INTRAGOVERN.	142	500.000,00	
1712.00.00 - TRANSF.DOS ESTADOS	142	500.000,00	
1712.01.00 - TRAN.REC.TES.ESTADUAL	142	500.000,00	
		TOTAL	500.000,00